



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE SOLICITADORIA

ATA DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Valpaços e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores: Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de Valpaços, Eng.º José Manuel Correia Cruz, Diretor de Departamento do Urbanismo e Ambiente em substituição do Dr.º Francisco José Fernandes Lavrador, Diretor de Departamento de Finanças e Património do Município de Valpaços e Normando Teixeira Vieira, Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Desporto do Município de Valpaços os quais constituem o Júri do Procedimento Concursal referenciado em epígrafe, do qual o primeiro é Presidente.

A reunião teve como objetivo analisar e verificar as Candidaturas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1 e n.º 2, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na versão conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de Janeiro ("Portaria"), o qual estatui que:

"1 - Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.

2 - O prazo previsto no número anterior é aumentado para 10 dias úteis caso o júri proceda à análise de mais do que 15 candidaturas."

Após a análise e verificação das Candidaturas apresentadas, e por serem detentores dos requisitos especiais de admissão e terem apresentado as suas Candidaturas em tempo, modo próprio e acompanhadas dos respectivos documentos de suporte, o Júri do Procedimento Concursal deliberou admitir os seguintes Candidatos:

- i) Ana Carolina Rodrigues Cabages;
- ii) Ana Rita Ferreira Leite Pinto;
- iii) Andreia Sofia Libarato Moura;
- iv) Beatriz Oliveira Duarte;
- v) Beatriz Peão da Costa;
- vi) Bruno Ferreira Henrique;
- vii) Bruno Filipe dos Santos Gonçalves;
- viii) Carina Mónica Félix Coutinho;
- ix) Catarina Daniela Pereira da Silva;
- x) Diana Ramos Mariano;
- xi) Fernando Miguel Borges Valpaços;
- xii) Filipa Santos Vilanova;



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- xiii) Francisco Miguel Lô Batista;
- xiv) Graciete Cláudia Alves dos Ramos;
- xv) Irina Alexandra Gonçalves Vicente;
- xvi) Julissa Vasconcelos Rodrigues;
- xvii) Liana Patrícia Alves Esteves.
- xviii) Maria Alexandra Rodrigues Avelas;
- xix) Maria Goreti Rodrigues Baradas;
- xx) Marilena Ciocoiu Pereira;
- xxi) Marta Daniela Pontes Ferreira Gomes;
- xxii) Marta Sofia de Sousa Correia;
- xxiii) Michele Alexandra Rodrigues da Costa;
- xxiv) Milene da Conceição Gomes;
- xxv) Paula Maria Cantarelo Silva;
- xxvi) Pedro António Silva Novais;
- xxvii) Pedro Filipe Medeiros Lopes;
- xxviii) Ricardo José Gomes;
- xxix) Roberto Carlos Alves Vieira;
- xxx) Sandra Orfão Monteiro;
- xxxi) Sílvia Maria Santinho Aires Morais;
- xxxii) Susana Nascimento Guia;
- xxxiii) Tiago Fernandes Pereira dos Santos Dias;

De acordo com o Ponto 9.4., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, disponível em https://valpacos.pt/cmvalpacos/uploads/document/file/2364/bep_solicitadoria.pdf (Código da Oferta OE202209/1084),

“O não preenchimento dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.”

Da análise e verificação das Candidaturas, o Júri do Procedimento Concursal projecta excluir as seguintes:

- i) Candidatura apresentada pelo Candidato Diogo Manuel Martins Ferreira, por não ter apresentado a sua Candidatura através do preenchimento do formulário de candidatura disponível, em desrespeito pelo estabelecido no Ponto 9.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, assim como em violação do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Portaria;
- ii) Candidatura apresentada pela Candidata Paula Alexandra Rodrigues Teixeira, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Secretariado e Assessoria de



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Direcção não pode ser considerada como *“licenciatura adequada”* em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a *“identificar os bens e aferir da sua actual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações”*, atento o respectivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, *“pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado”*, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- iii) Candidatura apresentada pelo Candidato António Pedro Gouveia Alfaia, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Arqueologia não pode ser considerada como *“licenciatura adequada”* em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a *“identificar os bens e aferir da sua actual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações”*, atento o respectivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, *“pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado”*, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- iv) Candidatura apresentada pela Candidata Olivia Rendeiro Morais, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Economia não pode ser considerada como *“licenciatura adequada”* em face das funções a exercer subjacentes ao presente



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a *“identificar os bens e aferir da sua atual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações”*, atento o respectivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, *“pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado”*, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- v) Candidatura apresentada pela Candidata Ana Catarina Rodrigues Sousa, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais não pode ser considerada como *“licenciatura adequada”* em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a *“identificar os bens e aferir da sua atual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações”*, atento o respetivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, *“pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado”*, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- vi) Candidatura apresentada pela Candidata Ana Cristina Lopo Moreira, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Arqueologia não pode ser considerada como *“licenciatura adequada”* em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a *“identificar os bens e aferir da*



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

sua atual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações”, atento o respectivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, “pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado”, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

- vii) Candidatura apresentada pela Candidata Sónia Marisa Sá Pinheiro, por não preencher o Requisito Habilitacional previsto no Ponto 7.2., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, na medida em que a Licenciatura em Biepática em Comunicação Social, não pode ser considerada como “*licenciatura adequada*” em face das funções a exercer subjacentes ao presente Procedimento Concursal, designadamente as que respeitam a “*identificar os bens e aferir da sua atual situação jurídica e fiscal; Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: Na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal, na hipoteca, na dação em cumprimento; Elaborar contratos e titular atos através de documentos particulares autenticados; informação das leis fiscais aplicáveis ao seu caso, promover, reclamar a liquidação dos seus impostos: IMI; IMT; IS; avaliações fiscais; IRS/IRC/Isenções/Benefícios, reclamações cadastrais, retificações, alterações, divisões e discriminações*”, atento o respectivo conteúdo curricular, sendo que, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, “*pode apenas ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado*”, o que não se verifica, com o que se propõe a não admissão da Candidatura, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O Júri do Procedimento Concursal, nos termos do disposto nos artigos 21.º, n.º 4, e 22.º, da Portaria, e do Ponto 12, do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, determina, assim:

- i) A notificação dos Candidatos cuja Candidatura se propõe excluir para, no prazo de 10 (dez) dias, exercerem o seu Direito de Audiência Prévia, de acordo com o estatuído nos



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, para que estes possam dizer, por escrito, aquilo que lhes oferecer dizer sobre essa Proposta de Exclusão, podendo o Processo ser consultado nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:00 horas e as 17:30 horas, no Edifício dos Passos do Concelho;

- ii) A notificação dos Candidatos cuja Candidatura foi admitida.

A convocação para a realização dos Métodos de Seleção será agendada após o termo do prazo de Audiência Prévia e após o Júri do Procedimento Concursal se ter pronunciado sobre as Audiências Prévias que venham a ser apresentadas pelos Candidatos cujas Candidaturas se propuseram excluir, e será efetuada nos termos do Ponto 13, do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, ou seja, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos Métodos de Seleção.

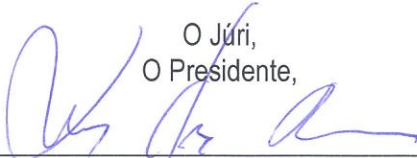
O Júri do Procedimento Concursal antecipa, desde já, que:

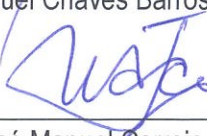
- i) À Candidata Diana Ramos Mariano, titular de Relação Jurídica de Emprego Público e com Identidade Funcional, afastou os Métodos de seleção Obrigatórios, Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), optando pelos Métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

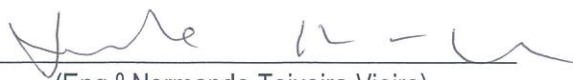
Todas as decisões foram tomadas por unanimidade.

Não havendo qualquer outro assunto a tratar, pelas 16:00 horas foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que por todos os membros do Júri do Procedimento Concursal vai ser assinada

O Júri,
O Presidente,


(Dr. Luís Manuel Chaves Barroso Batista)


(Eng.º José Manuel Correia Cruz)
1º Vogal Efetivo,


(Eng.º Normando Teixeira Vieira)
2º Vogal Efetivo